

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
9ª Sessão Ordinária de
28/03/2010

Secretário

João Paulo de Oliveira

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE Lei N.º 016/2010-L

DATA DA ENTRADA: 18/03/2010

AUTOR: João Paulo de Oliveira

ASSUNTO: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.429,
de 1º de Março de 2010.

APROVADO EM: 05/ABRIL/2010 - 10ª Ordinária

REJEITADO EM:

ARQUIVADO EM:

RETIRADO EM:

Aprovado por unanimidade

Em 05/04/2010

João Paulo de Oliveira

2º SECRETÁRIO

OBS.: maioria simples

única discussão

votação simbólica



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00016/2010-L, DE 18 DE MARÇO DE 2010, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PAULO DE OLIVEIRA.

Tem o presente Projeto de Lei o intuito de sanear lapso ocorrido quando da denominação, através da Lei Municipal nº 3.429, de 1º de março de 2010, do próprio público conhecido como Creche e EMEI São Rafael.

Na oportunidade, por um pequeno lapso, a Biografia que instruiu o Projeto de Lei utilizou o nome de solteira da Sra. Ruth Montebello Zavarize, nome que ainda não continha o sobrenome: Zavarize.

Desta forma, em respeito à memória da Sra. Ruth, nada mais justo que procedamos aos tramites necessários no sentido de alterar a referida Lei Municipal, dando ao próprio público conhecido como Creche e EMEI São Rafael o nome de "RUTH MONTEBELLO ZAVARIZE".

Isso Posto, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, por intermédio do Protocolo nº 03364/2010, de 18 de março de 2010, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº 03364/2010



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 00016/2010

De 18 de março de 2010.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.429, de 1º de Março de 2010.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.429, de 1º de Março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada Creche e EMEI “RUTH MONTEBELLO ZAVARIZE” o próprio público conhecido como “Creche e EMEI São Rafael.”

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 18 de março de 2010.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº 03364/2010

Ofício s/nº

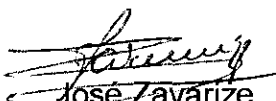
São Roque, 23 de Março de 2010

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Venho por meio deste solicitar encarecidamente de vossa ilustre pessoa que elabore Projeto de Lei visando a alteração da Lei nº 3.429/10, que: "Dá denominação de "Ruth Montebello" ao próprio público conhecido como Creche e EMEI São Rafael".

Justifico o presente pedido uma vez que, ao redigir a biografia de minha saudosa esposa, esqueci de acrescentar o sobrenome adquirido com o nosso casamento. Assim sendo, peço que a referida lei seja alterada, visando à substituição do nome oficial por "Ruth Montebello Zavarize", acrescentando assim seu nome de casada à denominação oficial da Creche e EMEI São Rafael.

Agradeço antecipadamente a atenção dispensada e
lhe dedico meus mais sinceros votos de fortuna.


José Zavarize
RG: 4.202.230

Ao
Excelentíssimo Sr.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
DD. Vereador da Estância Turística de
São Roque - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.429

De 01 de março de 2010

PROJETO DE LEI N.º 12/10-L,

De 9 de fevereiro de 2009

AUTÓGRAFO N.º 3348 de 22/02/10.

**(De autoria do Vereador João Paulo de Oliveira –
PSDB).**

**Dá denominação de “Ruth Montebello” ao próprio
público conhecido como Creche e EMEI São
Rafael.**

**O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica denominada Creche e EMEI “Ruth
Montebello” o próprio público conhecido como “Creche e EMEI São Rafael”.**

**Art. 2º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.**

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 01/03/2010.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 01 de março de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 4ª Sessão Ordinária de 22/02/2010.**

/lco.-

PARECER 54/2010

Parecer ao projeto de lei nº 016/2010-L, de 18 de Março de 2010, de autoria do Vereador João Paulo de Oliveira, que “Altera o Art. 1º da Lei Municipal 3.429, 01 de março de 2010”

Apresenta o Vereador João Paulo de Oliveira, o aludido Projeto de Lei, visando alterar a lei municipal 3.429, de 01 de Março de 2010, para alterar a denominação da creche e EMEI para Ruth Montebello Zavarize.

Esclarece a propositura que não constou na lei o nome de casada da homenageada, devendo agora, ser retificada.

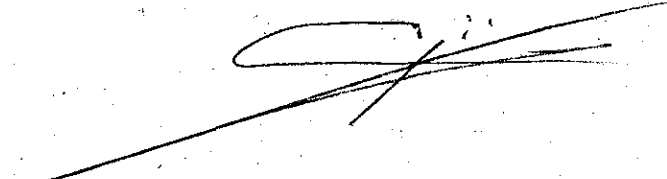
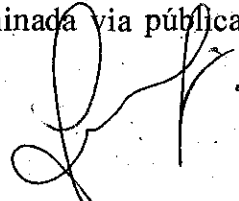
É o relatório.

A denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Denominar é “1. Pôr nome em; designar, nomear”.¹

A competência privativa da Câmara se estende ao ato de colocar o nome ou então alterar este nome em determinada via pública ou próprio municipal.

¹ Novo dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, 2ª edição, 1986.



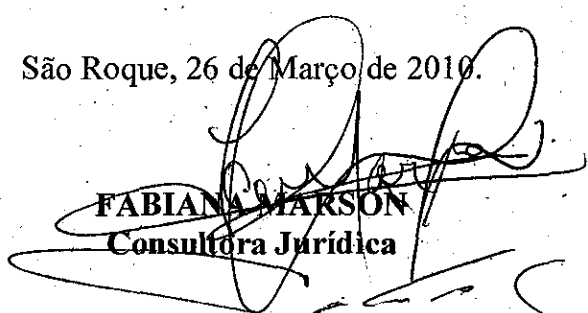
Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviado para a comissão permanente de Constituição, Justiça e Redação.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

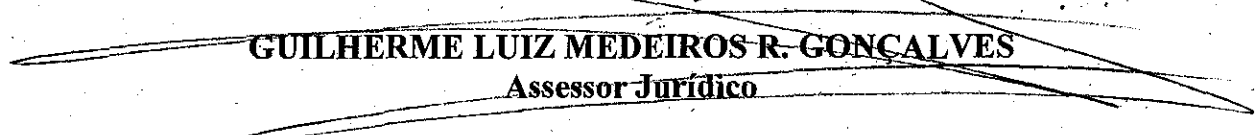
Maioria simples, única discussão e votação simbólica.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 26 de Março de 2010.



FABIANA MARSON
Consultora Jurídica



GUILHERME LUIZ MEDEIROS R. GONÇALVES
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 062, 01/04/2010

Projeto de Lei nº 016-L, de 18/03/2010, de autoria do Vereador João Paulo de Oliveira.

Relator: Vereador Milton Brasil Cavalcante

O presente Projeto de Lei "**Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.429, de 1º de Março de 2010**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas nos incisos I e IV do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a estas Comissões analisarem, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 01 de Abril de 2010.


Milton Brasil Cavalcante
Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br / E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

9ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2010, ÀS 14 HORAS.

EDITAL Nº 024/2010-L

I – Expediente: (Art. 159 do R.I.)

1. Votação da Ata da 8ª Sessão Ordinária, de 22/03/2010;
2. Votação da Ata da 12ª Sessão Extraordinária, de 22/03/2010;
3. Leitura da matéria do Expediente;
4. Moção de Congratulações nº: **068/2010**.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme seqüência da ata anterior):

1. Vereador Rafael Marreiro de Godoy;
2. Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira;
3. Vereador Alfredo Fernandes Estrada;
4. Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito.
5. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes; e
6. Vereador Etelvino Nogueira;

III – Ordem do Dia (art. 165):

1. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 029/2010-E** de 08/03/2010, de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza a Prefeitura a conceder premiações nos seguintes eventos do Calendário Oficial do Município de São Roque: 'Rei Momo, Rainha e Princesas do carnaval', 'Campeonato de Vôlei de Areia' e 'Corrida de Aleluia' e dá outras providências".
2. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 021/2010-L** de 19/03/2010, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que: "Dá denominação de Francisco Carlos Moreira à Travessa localizada no centro".
3. Requerimentos nºs: **081, 082, 084 a 093/2010**.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme seqüência da ata anterior):

1. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
2. Vereador João Paulo de Oliveira.
3. Vereador Júlio Antonio Mariano;
4. Vereador Milton Brasil Cavalcante;
5. Vereador Rafael Marreiro de Godoy; e
6. Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira;

V – Tribuna Livre (art. 290): Nada consta.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 26 de Março de 2010.

Antonio Marcos Carvalho de Brito
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada:

Luciano do Espírito Santo
Diretor Técnico Legislativo

Mauracy Moraes de Oliveira
Diretor Geral



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

10ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14 HORAS.

EDITAL Nº 026/2010-L

I – Expediente: (Art. 159 do R.I.)

1. Votação da Ata da 9ª Sessão Ordinária, de 29/03/2010;
2. Votação da Ata da 13ª Sessão Extraordinária, de 29/03/2010;
3. Leitura da matéria do Expediente;
4. Única discussão e votação simbólica do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação do **Projeto de Lei nº 085-L** de 18/11/2009, de autoria do Vereador João Paulo de Oliveira, que “Dispõe sobre a instalação de painéis para divulgação de vagas de emprego nos terminais de transporte coletivo urbano do Município”.
5. Única discussão e votação simbólica do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação do **Projeto de Lei nº 093-L** de 30/11/2009, de autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de um acompanhante para o motorista de ambulância de urgência e emergência”.
6. Única discussão e votação simbólica do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação do **Projeto de Lei nº 102-L** de 17/12/2009, de autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada, que “Institui a obrigatoriedade da Frase ‘São Roque a terra do Vinho’ em todas as correspondências oficiais do Município da Estância Turística de São Roque”.
7. Moções de Congratulações nº: **073 a 075/2010**.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme seqüência da ata anterior):

1. Vereador Alfredo Fernandes Estrada;
2. Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito.
3. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes;
4. Vereador Etelvino Nogueira;
5. Vereador Israel Francisco de Oliveira; e
6. Vereador João Paulo de Oliveira.

III – Ordem do Dia (art. 165):

1. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 086/2009-L** de 18/11/2009, de autoria do Vereador João Paulo de Oliveira, que: “Dispõe sobre a instituição de cardápios em Braille em restaurantes, bares e similares do município e dá outras providências”.
2. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 016/2010-L** de 18/03/2010, de autoria do Vereador João Paulo de Oliveira, que: “Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.429 de 1º de Março de 2010”.
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 031/2010-E** de 24/03/2010, de autoria do Poder Executivo, que: “Altera os requisitos necessários para o exercício dos cargos que especifica e dá outras providências”.
4. Primeira discussão e votação nominal da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 049/2010-L** de 22/03/2010, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira, que “Altera a redação dos artigos 23 e 24 da Lei Orgânica Municipal da Estância Turística de São Roque”.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

5. Requerimentos n°s: 070, 094 a 097/2010.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

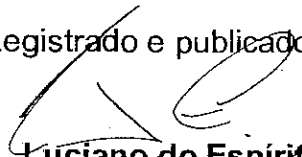
1. Vereador Júlio Antonio Mariano;
2. Vereador Milton Brasil Cavalcante;
3. Vereador Rafael Marreiro de Godoy;
4. Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira;
5. Vereador Alfredo Fernandes Estrada; e
6. Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito.

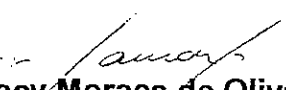
V – Tribuna Livre (art. 290): Nada consta.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 1º de Abril de 2010.


Antonio Marcos Carvalho de Brito
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada:


Luciano do Espírito Santo
Diretor Técnico Legislativo


Mauracy Moraes de Oliveira
Diretor Geral



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 016-L, de 18/03/2010

Autógrafo nº 3372 de 05/04/2010

Lei nº

(De autoria do Vereador João Paulo de Oliveira - PSDB)

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.429, de 1º de Março de 2010.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque;

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.429, de 1º de Março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada Creche e EMEI "RUTH MONTEBELLO ZAVARIZE" o próprio público conhecido como "Creche e EMEI São Rafael."

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

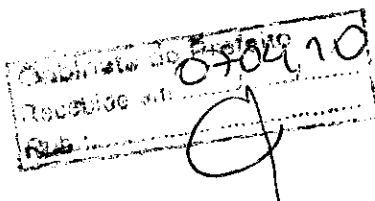
Aprovado na 10ª Sessão Ordinária, de 05/04/2010.

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
Presidente

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

MILTON BRASIL CAVALCANTE
1º Secretário

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
2º Secretário



Publicado no jornal de "Economia"
n.º 573 fls. 66 dia 28/04/2010